

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3222012

NOTA DE ESCLARECIMENTO N.º 2

A empresa Nutriplace Comercial Ltda. fez os seguintes questionamentos ao Pregoeiro acerca do Pregão Eletrônico nº 3222012

Em relação às exigências de ENVIO DE AMOSTRAS referentes a cada lote arrematado, NO PRAZO DE 15 DA DATA DA COMUNICAÇÃO DA HABILITAÇÃO, gostaríamos de argumentar o seguinte:

1- Este procedimento é de difícil execução, principalmente para não fabricantes (revendedores, distribuidores e representantes), que desde já ficam cerceados nas suas possibilidades de participarem do torneio licitatório.

Resposta do Pregoeiro: A exigência de AMOSTRA é procedimento utilizado para que possamos ter a certeza de que estamos comprando o equipamento correto utilizando-se de testes de desempenho e demonstrações de funcionamento, verificando suas funções e parâmetros especificados no objeto, portanto, os licitantes interessados devem se enquadrar as regras do edital.

2- Mesmo fabricantes, muitos podem não ter o equipamento em estoque ou impedidos de movimentá-los em função dos inventários de fim de ano. Importação de componentes para montagem de uma amostra, também ficam prejudicados por esse prazo exíguo.

Resposta do Pregoeiro: Decidimos alterar para 30 (trinta) dias o prazo máximo para envio da amostra após a aceitação da documentação de habilitação.

3- Amostras para material de consumo é procedimento usual e certamente estará embutido no preço de venda. Equipamentos, não é bem assim.

Resposta do Pregoeiro: A exigência de AMOSTRA é procedimento utilizado para que possamos ter a certeza de que estamos comprando o equipamento correto utilizando-se de testes de desempenho e demonstrações de funcionamento, verificando suas funções e parâmetros especificados no objeto, portanto, os licitantes interessados devem se enquadrar as regras do edital.

4- Qual seria o prazo para que a Comissão Técnica emitisse o laudo sobre cada equipamento de cada participante habilitado? Deveria ser o mesmo prazo (quinze dias) que o HABILITADO tem para apresentar as amostras.

Resposta do Pregoeiro: A Comissão Técnica emitirá o Laudo Técnico em até 15 (quinze) dias úteis.

5- *Em consequencia da época em que está sendo levado a efeito este Pregão, a maioria das fábricas em geral, estarão gozando férias coletivas no intervalo 21/12/ 2012 a /01/2013 com pequenas variações. Além disso, no ambiente acadêmico, os profissionais costumam gozar suas férias durante o mes de janeiro, o que poderia comprometer e remeter a emissão do laudo para um prazo muito longo.*

6- *Haveria possibilidade de a questão da amostra ser substituída por uma vinculação do pagamento ao parecer aprovatório mediante leitura de catálogos (obrigatoriamente enviados anexos à proposta) e troca de informações?*

Resposta do Pregoeiro: Não, para declaração do vencedor do LOTE o licitante deverá enviar sua Amostra para análise, porém, compreendemos a dificuldade no atendimento ao prazo exigido e decidimos alterar para 30 (trinta) dias o prazo máximo para envio da amostra após a aceitação da documentação de habilitação.

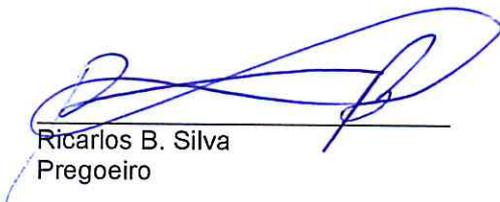
7- *O envio do equipamento a título de amostra será devida e obrigatoriamente acompanhada por Nota Fiscal específica para esta operação. Em caso de não aprovação do equipamento, A SINEPAR tem nota fiscal para proceder à`devolução?*

Resposta do Pregoeiro: A devolução do equipamento reprovado será mediante Declaração de Simples Remessa, pois, o SIMEPAR não emite Nota Fiscal.

8- *Lembro que em caso de devolução, o equipamento, após testes diversos, estará na condição de "usado" e, por conseguinte, inadequado para comercialização por parte do fabricante/vendedor.*

Resposta do Pregoeiro: Quem participa do pregão deve se sujeitar as regras e os ônus resultantes. O licitante deve estimar e calcular em sua proposta de preço todas as despesas pertinentes ao processo.

Curitiba-PR., 14 de Dezembro de 2012.



Ricarlos B. Silva
Pregoeiro